



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 3.958, DE 28 DE OUTUBRO DE 2003.

Autoriza o Executivo Municipal a excluir meta constante na LDO 2003.

IVAN JACOB ZIMMER, Prefeito Municipal de Montenegro.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º Exclui da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2003, Planilha de Metas Prioritárias SMAM, a meta “Implantação gradual do Plano de Manejo do Morro São João”, no valor de R\$ 15.000,00, dotação orçamentária: 11.03.18.542.5421.1003.4.4.90.51.00-11306.

Art. 2º O valor da meta, excluída no art. 1º, servirá de recurso para a suplementação da dotação orçamentária 11.03.18.541.0034.1012.4.4.90.51.00-11312.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 28 de outubro de 2003.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.



IVAN JACOB ZIMMER,
Prefeito Municipal.



ROSEMARI ALMEIDA,
Secretária-Geral.

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”
Montenegro Cidade das Artes